

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 407

DE 30 DE JUNHO DE 2009.

CONCESSIONÁRIA CEG – ATUALIZAÇÃO DE TARIFA DE GÁS NATURAL –
2ª REVISÃO QUINQUENAL DE TARIFAS DE GÁS – A PARTIR DE 06/06/09.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/020.164/2009, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Homologar a alteração das tarifas de gás natural da CEG, devido a redução de 7,86% (sete inteiros e oitenta e seis centésimos por cento) do custo do gás natural, conforme estrutura tarifária anexa, com vigência a partir de 06/06/2009.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2009.

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Conselheiro Presidente
ANA LÚCIA SANGUÊDO BOYNARD MENDONÇA
Conselheira
DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE
Conselheira
SÉRGIO BURROWES RAPOSO
Conselheiro
(Relator)

ANEXO

Tarifas da CEG		Data	06/jun/09
Custo do Gás Res/Com			0,39648
Custo do Gás Demais			0,58168
Fator tributos			0,7836
Fator tributos		Salineiro / Barrilhista	0,903
IGP-M			-
Classe	Faixa de Consumo (m³/mês)	Tarifa R\$/m³	
GN Res.	0 - 7	2,9349	
	8 - 23	3,9035	
	24 - 83	4,7907	
	acima de 83	5,0719	
Comercial e outros	0 - 200	4,3930	
	201 - 500	3,9687	
	501 - 2.000	3,7579	
	2.001 - 20.000	3,5601	
	20.001 - 50.000	3,1945	
Climatização	acima de 50.000	2,5859	
	0 - 200	2,9835	
	201 - 5.000	1,7468	
	5.001 - 20.000	1,5520	
	20.001 - 70.000	1,2840	
	70.001 - 120.000	1,1790	
	120.001 - 300.000	1,0668	
	300.001 - 600.000	0,9341	
Cogeração	600.001 - 1.500.000	0,9306	
	acima de 1.500.000	0,9209	
	0-200	2,9835	
	201 - 5.000	1,7468	
	5.001 - 20.000	1,5520	
	20.001 - 70.000	1,2840	
	70.001 - 120.000	1,1790	
	120.001 - 300.000	1,0668	
Termelétrica	300.001 - 600.000	0,9341	
	600.001 - 1.500.000	0,9306	
	acima de 1.500.000	0,9209	
	0 - 3.000.000	*	
	3.000.001 - 6.000.000	*	
	6.000.001 - 12.000.000	*	
GNV	12.000.001 - 24.000.000	*	
	24.000.001 - 36.000.000	*	
	Acima de 36.000.000	*	
	faixa única	0,8887	
	faixa única	0,7696	
Industrial	0 - 200	2,9835	
	201 - 2.000	1,7468	
	2.001 - 10.000	1,5520	
	10.001 - 50.000	1,2840	
	50.001 - 100.000	1,1790	
	100.001 - 300.000	1,0668	
	300.001 - 600.000	0,9341	
	600.001 - 1.500.000	0,9306	
	1.500.001 - 3.000.000	0,9209	
	3.000.001 - 15.000.000	0,8881	
	acima de 15.000.000	0,8881	

